|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1138662/2020 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR |
| ASSUNTO | Apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 069/2024 CEP–CAU/PR** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma híbrida no dia 27 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR;

Considerando a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o questionamento apresentado pela Arquiteta e Urbanista, Michelle Seben, CAU nº A41010-1, que trabalha no setor de aprovação de projetos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Medianeira, quanto ao entendimento do CAU referente a solicitação de projetos complementares para edificações com mais de cem metros quadrados (100 m²);

Considerando a inexistência de normativa específica no CAU sobre o assunto questionado;

Considerando que a prefeitura informa que utiliza como critério a normativa do Crea/PR;

Considerando que a ausência de normativa no CAU prejudica também a atuação da fiscalização, que não possui autonomia para cobrar dos profissionais a elaboração de projetos sem normativa específica;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PR.

**DELIBERA:**

1. Expor o entendimento da atual CEP-CAU/PR de que **não é de competência do CAU estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras**, cabendo ao Conselho apenas a verificação da responsabilidade técnica quanto às atividades profissionais efetivamente realizadas;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e demais providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 27 de maio de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLAUDIO FORTE MAIOLINO**Coordenador CEP-CAU/PR | **EMELINE TRENTINI BARCALA**Assistente da CEP-CAU/PR |

|  |
| --- |
| **05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/PR 2024**Videoconferência |
| **Folha de Votação** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Claudio Forte Maiolino | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Tainã Lopes Simoni | X |  |  |  |
| Membro | Fernando Fayet de Oliveira | X |  |  |  |
| Membro | Natalia Guzella Perin | X |  |  |  |
| Membro | Thais Neto Pereira da Rosa | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **05ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR**Data: **27/05/2024**Matéria em votação: **Apresentação de projetos complementares para aprovação de projetos e liberação de alvarás nas prefeituras / Protocolo nº 1138662/2020**Resultado da votação: **Sim** (5), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) **do** **Total de 5 (cinco) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Condução dos Trabalhos (Coordenador): **Claudio Forte Maiolino**Assessoria Técnica: **Emeline Trentini Barcala** |